

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Sustentabilidade

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - sustentabilidade@prefe.ufu.br

**EDITAL DIRSU Nº 2/2023**

27 de setembro de 2023

Processo nº 23117.015050/2023-84

CHAMAMENTO PÚBLICO**CRENCIAMENTO DE COOPERATIVAS OU OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

A Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE), no uso de suas atribuições, em conformidade com os Artigos 321, 322 e 323 do Regimento Geral da instituição, Decreto-Lei nº 762/1969 e Lei nº 6.532/1978, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para credenciamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda; visando à coleta dos materiais reutilizáveis ou recicláveis descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (decreto Nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022) e demais normas pertinentes.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil): Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

1.3. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

1.4. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima): Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

1.5. Lei nº 9.795, de 02 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental): Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e dá outras providências, visando promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e na conscientização da sociedade.

1.6. Decreto Nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e revoga o Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, regulamentando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e dá outras providências..

1.7. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da

administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.8. Termo de Referência Volume 1. Brasília - 2013 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Secretaria Nacional de Economia Solidária. Política Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE. Sobre o apoio à implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento territorial sustentável visando à superação da extrema pobreza.

1.9. Resolução CONSUN nº 09/2019, de 28 de junho de 2019 (Plano de Logística Sustentável UFU): Estabelece o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e dá outras providências.

1.10. Resolução CONSUN nº 26/2012, de 30 de novembro de 2012 (Política Ambiental UFU): Estabelece a Política Ambiental da Universidade Federal de Uberlândia.

1.11. O Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão - PIDE da Universidade Federal de Uberlândia; Meta 23: Desenvolver a Sustentabilidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, especializadas na coleta seletiva de resíduos sólidos (coleta, transporte, triagem e processamento) para a destinação ambientalmente adequada dos materiais reutilizáveis ou recicláveis descartados pela Universidade Federal de Uberlândia nos campi de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas, compreendendo os seguintes materiais: plástico, pet, papel, papelão, metal, vidro, sucata, isopor e embalagens cartonadas tipo longa vida. Além da destinação ambientalmente adequada de eventuais rejeitos segregados na triagem.

3. DA SELEÇÃO

3.1. PRÉ-REQUISITOS

3.1.1. Poderão participar do processo seletivo as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.2. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis e tenham a coleta seletiva como sua única fonte de renda, sendo enquadradas como pessoas de baixa renda;

3.1.3. Apresentem sistema de rateio entre os associados ou cooperados;

3.1.4. Não possuam fins lucrativos;

3.1.5. Estar regularmente cadastrada e habilitada no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos).

3.1.6. Possuam condição de prestar os serviços de coleta, transporte, triagem e processamento, devendo ter no mínimo as seguintes estruturas:

3.1.6.1. TRANSPORTE: automóvel utilitário do tipo kombi, van, caminhonete ou caminhão, para realização do transporte dos materiais recicláveis;

3.1.6.2. ARMAZENAGEM: galpão ou estrutura similar para recebimento, armazenamento e realização dos serviços de triagem e processamento dos resíduos recicláveis;

3.1.6.3. EPI'S: equipamentos de proteção individual contra riscos à segurança ou à saúde dos trabalhadores na realização dos serviços de coleta e também de triagem e processamento dos materiais recicláveis.

3.1.7. Ser sediada no município onde realizará a coleta seletiva solidária.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.2.1. Para a comprovação dos requisitos de credenciamento, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE) da Universidade Federal de Uberlândia contendo a seguinte documentação, autenticada:

3.2.1.1. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF sem ocorrências e impedimentos;

3.2.1.2. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

3.2.1.3. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa ou de outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (Anexo I, SEI: 4833827), assinada pelo seu representante legal;

3.2.1.4. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da cooperativa ou de outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (versão atualizada ou consolidada), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;

3.2.1.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.1.6. Certidões Negativas de Débitos Tributários junto à Receita Federal, INSS e FGTS;

3.2.1.7. Ata da eleição e posse da última diretoria e documentos RG e CPF dos diretores da cooperativa ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.2.1.8. Declaração assinada pelo representante legal da instituição afirmando que se trata de cooperativa ou de outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, com sistema de rateio entre os associados ou cooperados e possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal de Uberlândia;

3.2.1.9. Instrumento de habilitação do representante legal (vide subitens 3.2.1.4 e 3.2.1.8).

3.2.2. Será considerada inapta a cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. **DAS VAGAS**

3.3.1. Em cada município serão credenciadas as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atenderem aos requisitos deste edital.

3.3.2. Serão disponibilizadas as seguintes vagas de contratação:

3.3.2.1. Uberlândia: 02 vagas

3.3.2.2. Ituiutaba: 01 vaga

3.3.2.3. Patos de Minas: 01 vaga

3.3.2.4. Monte Carmelo: 01 vaga

3.3.3. Caso o número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciadas for maior que o número de vagas disponibilizadas em cada município, será realizado sorteio público que definirá a ordem para a realização da Coleta Seletiva Solidária. Todas as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atenderem os dispositivos deste edital serão credenciadas e contratadas.

3.3.4. Havendo a contratação de mais de uma cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, as mesmas firmarão acordo, perante a Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU), quanto à forma de rodízio, ao tempo de duração e aos pontos de coleta.

4. **TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO**

4.1. Como condição prévia para firmar o Termo de Parceria e Compromisso, será realizada avaliação do CIEPS (Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários) na cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A Universidade Federal de Uberlândia convocará a(s) cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis selecionada(s), que deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo II, SEI: 4833834) deste Edital, sob pena de perder o direito à parceria.

4.3. As cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis poderão formar consórcio para pré-qualificação e contratação pela UFU para realização dos serviços descritos nesse edital, situação em que as obrigações e responsabilidades serão assumidas de forma conjunta pelas mesmas.

4.4. Em caso de contratação de consórcio formado por cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a UFU efetuará o pagamento a cada uma delas, conforme o sistema de custeio que será definido, em conformidade com os serviços executados por cada uma das consorciadas.

4.5. A vigência do Termo de Parceria e Compromisso será de sessenta (60) meses, no caso de existir uma única cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciada para realização da coleta.

4.6. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Universidade Federal de Uberlândia, convocará a próxima cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, obedecida a ordem estabelecida em sorteio, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

4.7. Ao final do procedimento de reconhecimento do Termo de Parceria e Compromisso, será redigida ata assinada pelo(s) representante(s) fiscal(is) da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Universidade Federal de Uberlândia e por representante(s) da(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DA CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis interessadas, deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento de que trata o item 5.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.2.1. Documento oficial com foto;

5.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (vide subitens 3.2.1.4 e 3.2.1.8);

5.2.3. O representante da cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverá entregar seus documentos para credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme o item 3.2 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) deste Edital.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. LOCAL: os documentos de inscrição para credenciamento constantes no item 3.2 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) deverão ser entregues **em envelope lacrado**, endereçados à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE), localizada na Reitoria da UFU. Avenida João Naves de Ávila, 2121; Bloco 3P, 2º Piso; no Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG.

6.2. FORMA:

6.2.1. A fotocópia legível dos documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues autenticados em cartório.

6.2.2. Na parte externa do envelope deverão constar as informações do modelo abaixo:

DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE DA UFU
CHAMADA PÚBLICA DIRSU/UFU Nº XX/2023
<u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u>
NOME DA COOPERATIVA OU OUTRA FORMA DE ASSOCIAÇÃO DE
CATADORES DE RECICLÁVEIS
CIDADE DE INTERESSE
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL

6.3. PERÍODO: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 16/10/2023 (08:00) à 20/10/2023 (17:00), segunda à sexta-feira.

7. **DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, PARTILHA DOS MATERIAIS E DOS SORTEIOS**

7.1. Os documentos apresentados pelas cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis serão analisados pela Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE) da Universidade Federal de Uberlândia, que emitirá lista das associações qualificadas para credenciamento que será divulgada no dia 24/10/2023 a partir das 13:00 horas.

7.2. O prazo para interposição de recursos ao resultado da qualificação para credenciamento, se dará a partir das 08:30 horas do dia 25/10/2023 até às 17:00 horas, devendo o interessado entregar o mesmo, em envelope fechado, endereçado à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE), localizada na Reitoria da UFU. Avenida João Naves de Ávila, 2121; Bloco 3P, 2º Piso; no Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG.

7.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada lista final da(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis definitivamente credenciada(s), no dia 30/10/2023 a partir das 13:00 horas.

7.4. Após a divulgação do resultado final, a(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciada(s) e contratada(s) será(ão) convocada(s) para reunião com a Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU), a realizar-se na sala de reuniões da Prefeitura Universitária (PREFE), localizada na Reitoria da UFU. Avenida João Naves de Ávila, 2121; Bloco 3P, 2º Piso; no Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG. Deverá(ão) comparecer o(s) representante(s) para:

7.4.1. No caso de haver mais credenciadas do que vagas será realizado em dia e horário a serem definidos e comunicados às cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciadas, o sorteio público que definirá a ordem para a realização da Coleta Seletiva Solidária.

7.4.2. Definição da operacionalização do trabalho e, no caso, de mais de uma cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciadas o sorteio que definirá os pontos de coleta e a forma de rodízio que será adotada.

7.5. A(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis credenciada(s) firmará(ão) o Termo de Parceria e Compromisso (Anexo II, SEI: 4833834) com a Universidade Federal de Uberlândia. As demais cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aguardarão o rodízio de acordo com a ordem estabelecida no sorteio que trata o item 7.3.

7.6. Os sorteios acontecerão na sala de reuniões da Prefeitura Universitária (PREFE), localizada na Reitoria da UFU. Avenida João Naves de Ávila, 2121; Bloco 3P, 2º Piso; no Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG. Em data a ser acordada com os interessados. Será permitido acesso aos representantes legais das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e demais interessados.

7.7. Será sempre lavrada ata de reunião da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) com as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis com as definições tomadas, e este documento passará a fazer parte integrante do credenciamento.

8. **DA COLETA**

8.1. A UFU se compromete a:

8.2. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis ou reutilizáveis: Plástico, pet, papel, papelão, metal, sucata, isopor e embalagens cartonadas tipo longa vida;

8.3. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da Prefeitura Universitária (PREFE) da UFU;

8.5. Analisar as propostas e/ou necessidades de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

8.6. A instituição responsável pela coleta se responsabiliza por:

8.7. Entregar à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da UFU, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, que realizarão o trabalho na UFU, responsabilizando-se por informar qualquer alteração nessa lista;

8.8. Coletar os materiais recicláveis ou reutilizáveis que estarão nos contêineres da UFU, em horário e data definidos pela Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) ou quando solicitados em locais cuja quantidade de recicláveis ou reutilizáveis justifiquem o pedido;

8.9. Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da UFU;

8.10. Auxiliar a UFU na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas de sustentabilidade;

8.11. ZELAR PELA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO dos locais onde estarão dispostos os recicláveis ou reutilizáveis durante a coleta e o transporte dos materiais;

8.12. Quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

8.13. Proceder à pesagem dos materiais recicláveis ou reutilizáveis, toda vez que realizar a coleta;

8.14. Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;

8.15. Na prestação de contas para pagamento além do Relatório Mensal de Materiais Recebidos deverão constar Ata de reunião referente ao mês anterior com quantidade recolhida, valores recebidos e rateio efetuado. Sem esses documentos não será realizado o pagamento podendo incorrer advertências de acordo com o subitem 9.3 e acarretar penalidades.

8.16. Comunicar a UFU, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;

8.17. Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;

8.18. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.19. Apresentar à Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) da UFU a planilha com registro mensal de materiais recebidos;

8.20. Os serviços serão avaliados na realização da coleta e nas reuniões da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) com a(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

8.21. O sistema de custeio previsto para o Termo de Referência será por meio de transferência de recursos financeiros da Universidade federal de Uberlândia para a(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, baseado nos custos de transporte, necessidade de mão de obra e quantidade estimada de material a ser coletado.

8.22. O custeio é justificado pois assim viabiliza a execução do presente chamamento, a(s) cooperativa(s) ou outra(s) forma(s) de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverá(ão) garantir, além da infraestrutura física, veículos e materiais adequados para a realização do transporte e permanência da sua mão de obra, com os respectivos encargos sociais, considerando que a realidade da comercialização dos produtos segregados não cobre objetivamente os custos necessários para a execução de todos os serviços, objeto desta chamada.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. A cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

9.2. Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU);

9.3. Caso a prestação de contas não seja encaminhada a UFU ou esteja incompleta;

9.4. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

9.5. Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados terá o credenciamento rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo essa situação, a Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

10. **DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:**

10.1. De 16/10/2023 a 20/10/2023: Entrega da documentação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

10.2. De 16/10/2023 a 23/10/2023: Análise da documentação de qualificação para credenciamento dos participantes no processo de consulta pública e realização de diligências;

10.3. Dia 24/10/2023: Publicação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis qualificadas para credenciamento, a partir das 13:00 horas;

10.4. Dia 25/10/2023: Interposição de recursos ao resultado de qualificação para credenciamento;

10.5. Dia 30/10/2023: Publicação do resultado final, a partir das 13:00 horas.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Universidade Federal de Uberlândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

11.2. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Universidade e a cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formada exclusivamente por pessoas de baixa renda; ou com seus

associados ou cooperados e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos à Universidade Federal de Uberlândia.

11.3. Publicações, informações e resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sustentavel.ufu.br>

11.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3291-8900 ou ainda pelo e-mail: coletaseletiva@prefe.ufu.br

12. GESTÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O processo terá a sua gestão na Prefeitura Universitária (PREFE), órgão responsável pelo Campus Universitário, através da Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU).

12.2. O Diretor de Sustentabilidade Ambiental será o gestor do processo, tendo como fiscais:

12.2.1. Julio Cesar Costa, SIAPE: 1830257

12.2.2. Eunir Augusto Reis Gonzaga, SIAPE: 1749589

12.2.3. Priscilla Vitória Nunes Ferreira, SIAPE: 3000226

Uberlândia, 19 de setembro de 2023.

Diretor de Sustentabilidade Ambiental

Nelson Barbosa Junior

Prefeito Universitário

João Jorge Ribeiro Damasceno



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 27/09/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857088** e o código CRC **B5714AEC**.

ANEXOS

0.1. Anexo I, Ficha de Inscrição - SEI: 4833827

0.2. Anexo II, Termo de Parceria e Compromisso - SEI: 4833834